



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 229/2009

EMENTA: *Eleva percentual para abertura de crédito adicional e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, além do percentual constante do Inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 219/2008, de 26 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderão ser utilizados como fontes de recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 26 de junho de 2009.


Antonio Fernandes de Lima
Prefeito